

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 2017000288**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/17**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
NO FORNECIMENTO PARCELADO DE FERRAMENTAS E  
MATERIAIS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE  
ÔNIBUS DA METROBUS.**

**ABERTURA:**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>02/08/2017</b>	<b>09h00min</b>



## RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017

(FAVOR ENVIAR VIA E-MAIL)

Para Editais retirados através dos sites [www.metrobus.go.gov.br](http://www.metrobus.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Metrobus Transporte Coletivo S/A, pelo e-mail: [cpl@metrobus.go.gov.br](mailto:cpl@metrobus.go.gov.br) os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ:

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE:

\_\_\_\_\_

FAX:

\_\_\_\_\_

E-MAIL:

\_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DATA : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente exime a administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao Licitante.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/17**

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede na rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP 74.453-610, Goiânia – GO, Fone: (62) 3230 – 7500, sítio [www.metrobus.go.gov.br](http://www.metrobus.go.gov.br), inscrita no CNPJ sob nº 02.392.459/0001-03, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 121/16, datada de 17 de novembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico), tipo Menor Preço por Lote, (EXCLUSIVAMENTE PARA ME e EPP), em sessão pública** através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 de 27 de dezembro de 2012 alterada pela Lei nº 18.989 de 27 de agosto de 2015, Decretos Estaduais n.º 7.468/2011 e n.º 7.466/2011, Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até a abertura da sessão, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço citado, ou ainda via internet nos endereços eletrônicos: [www.metrobus.go.gov.br](http://www.metrobus.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**1. DO OBJETO**

- 1.1- A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "Menor Preço por Lote", tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento parcelado de Ferramentas e Materiais para uso na manutenção da frota de onibus da Metrobus**, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
- 1.2- O preço total estimado para contratação é de **R\$ 27.060,06** (vinte e sete mil, sessenta reais e seis centavos), menor preço apurado junto ao mercado fornecedor em Goiânia em Goiânia pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, conforme Mapa de Cotação Código 054301, 054515, 054307, 054308, 054309 e 054279, sendo esta quantidade estimada para o consumo em 12 (doze) meses, divididos em 06 (seis) lotes, sendo:

**Lote nº 01** com valor total estimado em **R\$ 14.462,91** (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos).

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Médio -R\$	
				Unitário	Total
01	CATRACA REVERSIVEL 1/2 EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	9	42,10	378,90
02	PISTOLA DE ALTA PRESSÃO P/ PINTURA	PÇ	3	105,00	315,00
03	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE FORJADO EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	10	44,10	441,00
04	CHAVE BIELA TIPO L Nº 11 PARA PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	10	14,13	141,30

05	CHAVE BIELA TIPO L Nº 13 PARA PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	10	17,03	170,30
06	CHAVE FREZADA 27 X 32 MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	15	26,10	391,50
07	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 3/16 X 6" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	10	5,93	59,30
08	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 1/8 X 5" - HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	5	4,25	21,25
09	CHAVE BIELA TIPO "L" 15MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	11	14,71	161,81
10	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 10MM X 1/2" EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	20	8,09	161,80
11	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 11MM X 1/2" EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	11	8,09	88,99
12	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 12MM X 1/2" EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	11	8,09	88,99
13	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 13MM X 1/2" EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	11	8,09	88,99
14	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 14MM X 1/2" EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	11	8,09	88,99
15	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 15MM X 1/2" EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	11	8,09	88,99
16	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 16MM X 1/2" EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	15	8,09	121,35
17	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 17MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	15	8,09	121,35
18	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 18MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	15	8,09	121,35
19	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 19MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	15	8,09	121,35
20	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 22MM X 1/2" AÇO	UND	13	10,06	130,78

	CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)				
21	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 24MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	15	12,10	181,50
22	CHAVE BIELA TIPO "L" 18MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	14	19,00	266,00
23	CHAVE CANHÃO 6MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE, OU DE MELHOR QUALIDADE).	UND	12	9,60	115,20
24	CHAVE CANHÃO 7MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	12	8,90	106,80
25	CHAVE CANHÃO 8MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	12	9,60	115,20
26	CHAVE CANHÃO 10MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	12	9,60	115,20
27	CHAVE FIXA 10 x 11 EM ACO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	15	5,61	84,15
28	CHAVE FIXA 12 x 13 EM ACO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	10	5,90	59,00
29	CHAVE FIXA 14 x 15 EM ACO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	10	6,75	67,50
30	CHAVE FIXA 18 X 19MM ACO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	10	12,65	126,50
31	CHAVE FREZADA 10 x 11MM EM ACO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	10	8,20	82,00
32	CHAVE FREZADA 12 x 13mm EM ACO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	10	7,90	79,00
33	CHAVE FREZADA 18 X 19MM EM ACO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	10	14,00	140,00
34	CHAVE FREZADA 21 X 23MM EM ACO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	15	14,90	223,50
35	CAIXA PARA FERRAMENTAS 50CM TIPO SANFONADA	PÇ	10	60,50	605,00

	COM 5 COMPARTIMENTOS				
36	CHAVE COMBINADA 14 mm EM ACO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	13	7,50	97,50
37	CHAVE COMBINADA 16 mm EM ACO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	5	9,50	47,50
38	CHAVE COMBINADA 17MM EM ACO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	15	13,32	199,80
39	CHAVE COMBINADA 27MM EM ACO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	5	20,06	100,30
40	CHAVE COMBINADA 12 mm EM ACO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	15	6,61	99,15
41	CHAVE COMBINADA 30mm EM ACO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	14	33,41	467,74
42	CHAVE COMBINADA 19MM EM ACO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUA LIDADE.)	PÇ	15	12,67	190,05
43	CHAVE COMBINADA 11MM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	11	5,90	64,90
44	CHAVE FIXA 20 X 22MM EM ACO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	15	12,72	190,80
45	CHAVE FIXA 21 X 23MM EM ACO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	15	18,20	273,00
46	CHAVE FIXA 24 X 26MM EM ACO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	15	11,00	165,00
47	CHAVE FREZADA 8 X 9MM EM ACO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	12	6,92	83,04
48	CHAVE FREZADA 6 X 7 EM ACO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	12	6,30	75,60
49	CHAVE FREZADA 20 X 22MM EM ACO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	15	16,63	249,45
50	CHAVE FREZADA 24 X 26MM EM ACO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	15	16,72	250,80
51	CHAVE ALLEN 3 MM EM ACO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	10	1,40	14,00

52	CHAVE ALLEN 8 mm EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	10	3,59	35,90
53	ALICATE UNIVERSAL 8280-8 FORJADO EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	11	42,90	471,90
54	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6. EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	10	5,67	56,70
55	CHAVE COMBINADA DE 6MM -EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLEOU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	2	4,38	8,76
56	CHAVE COMBINADA DE 7MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	10	4,75	47,50
57	CHAVE COMBINADA 9 mm EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	15	5,89	88,35
58	CHAVE COMBINADA 24MM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	3	25,27	75,81
59	LIXADEIRA ROKIT - ORBITAL COM ASPIRAÇÃO - PNEUMATICA	UND	2	297,47	594,94
60	CHAVE BIELA TIPO L Nº 12 PARA PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	10	17,03	170,30
61	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 8MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	11	8,09	88,99
62	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 28MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	13	11,27	146,51
63	CHAVE COMBINADA 18 MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	13	9,04	117,52
64	CABO DE FORÇA DE 1/2" - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	8	28,90	231,20
65	CHAVE BIELA 19MM - EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	15	20,40	306,00
66	CHAVE PARA BIELA 16mm EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	12	14,50	174,00
67	CHAVE BIELA 17MM - EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	14	18,80	263,20
68	CHAVE PARA BIELA 14mm AÇO CROMO VANADIO	PÇ	15	14,50	217,50

	(GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)				
69	CHAVE PARA BIELA 10MM - EM ACO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	12	13,90	166,80
70	CHAVE FIXA 6 x 7MM EM ACO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	10	3,99	39,90
71	CHAVE FIXA 8 x 9MM EM ACO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	10	4,70	47,00
72	CHAVE FIXA 16 x 17mm EM ACO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	10	9,40	94,00
73	CHAVE DE FENDA 3/8 x 12" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	5	16,50	82,50
74	CHAVE COMBINADA 10MM EM ACO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	11	5,40	59,40
75	LIXADEIRA ROTO ORBITAL 380W 220V DIÂMETRO DO DISCO 5"	UND	4	479,06	1.916,24
76	CABO UNIVERSAL MULTÍMETRO DIGITAL PARA TESTE MULTI MEDIDOR DE CHUMBO	PAR	3	28,60	85,80
77	REBITADEIRA PARA REBITE POP 1/8(USM/REFAL OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	13	19,50	253,50
78	CHAVE ALLEN 4 mm EM ACO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	10	1,60	16,00
79	CHAVE MEIA COMBINADA EM AÇO CROMO VANADIO	UND	11	7,04	77,44
80	CHAVE COMBINADA 8MM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	11	4,10	45,10
81	CHAVE ALLEN ESTRIADA 6MM EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	15	2,46	36,90
82	CHAVE COMBINADA 15MM EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	13	9,46	122,98
83	MULTÍMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÕES ELÉTRICAS	PÇ	3	28,60	85,80
				<b>Total R\$</b>	<b>14.462,91</b>

**Lote nº 02** com valor total estimado em **R\$ 9.844,71** (nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Item	Descrição dos Produtos	Und	Qtd	Valor Estimado - R\$	
				Unit.	Total
01	FURADEIRA / PARAFUSADEIRA PORTÁTIL A BATERIA E COM FUNÇÃO IMPACTO COM BATERIA EXTA E CONTENDO 10 BICOS PARA PARAFUSO PHILLIPS E FENDA	UND	10	703,75	7.037,50
02	CHAVE DE FENDA DE 1/8 X 5" - HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	5	5,26	26,30
03	CHAVE DE FENDA DE 1/4 X 8" - HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	10	7,83	78,30
04	FERRO DE SOLDA PARA ESTANHO 220W	CONJ	2	194,26	388,52
05	FERRO DE SOLDA PARA ESTANHO 350W	CONJ	2	257,10	514,20
06	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	5	12,24	61,20
07	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 1/4 X 8" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	10	9,83	98,30
08	CACHIMBO 1/2" EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	10	12,56	125,60
09	CHAVE CANHÃO DE 9MM EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	12	16,25	195,00
10	CHAVE CANHÃO 11MM EM AÇO CROMO VANADIUM COM SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	12	17,20	206,40
11	CHAVE CANHÃO 12MM EM AÇO CROMO VANADIUM COM SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	12	15,40	184,80
12	CHAVE CANHÃO 13MM EM AÇO CROMO VANADIUM COM SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	12	19,07	228,84
13	CHAVE FREZADA 14 X 15MM	PÇ	10	20,05	200,50
14	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6.1/2" MODELO SUECO EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	5	64,67	323,35

15	CHAVE COMBINADA 13MM EM AÇO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	11	13,20	145,20
16	CHAVE ALLEN LONGA 5MM SEXTAVADA EM AÇO CROM VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	10	3,07	30,70
				<b>Total R\$</b>	<b>9.844,71</b>

**Lote nº 03** com valor total estimado em **R\$ 746,72** (setecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Item	Descrição dos Produtos	Und	Qty	Valor Estimado - R\$	
				Unit.	Total
01	CHAVE CANHÃO JOGO DE 2,5 ATÉ 14MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	JOG	2	131,16	262,32
02	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILLIPS 5/16X10" HASTE NIQUAUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	10	13,73	137,30
03	CHAVE SOQUETE ESRIADO 26MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	15	10,58	158,70
04	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 20MM X 1/2" EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	15	12,56	188,40
				<b>Total R\$</b>	<b>746,72</b>

**Lote nº 04** com valor total estimado em **R\$ 947,12** (novecentos e quarenta e sete reais e doze centavos).

Item	Descrição dos Produtos	Und	Qty	Valor Estimado - R\$	
				Unit.	Total
01	CANETA PARA SOLDA OXI ACETILENO (WHITE MARTINS, SOLDOX 201 S OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	4	197,48	789,92
02	MANDRIL PARA FURADEIRA 1.5 - 13MM CAP. ENCAIXE PRA BROCA DE 1/4	PÇ	8	19,65	157,20
				<b>Total R\$</b>	<b>947,12</b>

**Lote nº 05** com valor total estimado em **R\$ 412,60** (quatrocentos e doze reais e sessenta centavos).

Item	Descrição dos Produtos	Und	Qtd	Valor Estimado - R\$	
				Unit.	Total
01	SOQUETE SEXTAVADO 10MM X 1/2" EM AÇO CROMO VANADIO	PÇ	10	10,29	102,90
02	CHAVE FIXA 27X32MM EM AÇO CROMO VANADIO	PÇ	15	18,90	283,50
03	CHAVE ALLEN 7MM EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE. OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	10	2,62	26,20
				<b>Total R\$</b>	<b>412,60</b>

**Lote nº 06** com valor total estimado em **R\$ 646,00** (seiscentos e quarenta e seis reais).

Item	Descrição dos Produtos	Und	Qtd	Valor Estimado - R\$	
				Unit.	Total
01	ALICATE DE SOLDA 600A PROFISSIONAL - ISOLADO COM BRAQUELITE	PÇ	2	45,00	90,00
02	MANDRIL PARA FURADEIRA BOSCH BROCA DE 1,5 - 13MM ENCAIXE DE 1/2"	PÇ	8	22,00	176,00
03	MANDRIL PARA FURADEIRA PUMA 1,5-10MM CAP. ENCAIXE 3/8 X 24KK	PÇ	10	20,00	200,00
04	CHAVE FREZADA 16X17MM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	10	18,00	180,00
				<b>Total R\$</b>	<b>646,00</b>

1.3- O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, art. 81, §1º, da Lei nº 13.303/16.

1.4- licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, art. 81, §1º, da Lei nº 13.303/16.

## 2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **02/08/2017** a partir das **09h00mim**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2- As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre **09h00mim às 11h30min horas do dia 02/08/2017**.

2.3- A fase competitiva (lances) terá início, para todos os itens, às **13h10min** do dia **02/08/2017** e o seu encerramento se dará a partir das **13h30min**.

2.4- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro

dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 2.5- Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 3.1- Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.1.1. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

3.1.2. Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.1.3. que possuam cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou Certificado de Registro Cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral).

3.1.3.1. O Certificado de Registro Cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão.

3.1.3.2. Caso o Certificado de Registro Cadastral apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.

3.1.3.3. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR como condição obrigatória para a sua contratação;

3.1.3.4. que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

- 3.2- A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

- 3.3- Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- 3.4- **Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou de sociedade de economia mista a empresa:**

3.4.1. Que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.2. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.3. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista contratante;

3.4.4. Suspensa pela empresa pública ou de sociedade de economia mista;

3.4.5. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.4.6. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.4.7. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.4.8. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.4.9. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.4.10. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.4.11. Aplica-se a vedação prevista no caput:

3.4.11.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

3.4.11.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

3.4.11.2.1. Dirigente de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

3.4.11.2.2. Empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

3.4.11.2.3. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

3.4.11.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 06 (seis) meses.

3.5- ***A participação em licitação expressamente reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIAS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.***

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1- O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros, em atendimento a Instrução Normativa nº 04/2011, da SEGPLAN, conforme o texto abaixo:

Art. 10 (...)

§ 3 Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do Pregão Eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.1.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br);

4.1.2. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação;

4.1.3. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go), não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha;

4.1.4. O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante;

4.1.5. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada

junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado".

- 4.2- Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou "credenciado" (conforme item 4.1.5) deverão credenciar-se pelo *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.
- 4.3- O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
- 4.4- O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.5- O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a METROBUS, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7- As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6625, 3201-6629 e para operação no sistema [Comprasnet.go](http://Comprasnet.go) pelo telefone (62) 3201-6515.

## 5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1- Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para o item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 5.2- As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3- A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o **preço unitário e marca de cada item do lote**. A disputa na fase de lances será feita pelo preço **total do lote**, de interesse do licitante, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.
  - 5.3.1. O sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go) possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- 5.4- A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.5- O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultantes da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 5.6- As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 5.7- Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.
- 5.8- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

- 5.9- A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por e-mail [cpl@metrobus.go.gov.br](mailto:cpl@metrobus.go.gov.br), devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:
- 5.9.1. Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta-corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
  - 5.9.2. Nº do Pregão;
  - 5.9.3. Nominar a marca do fabricante, especificar as características do objeto de forma detalhada e clara;
  - 5.9.4. Especificar a unidade e a quantidade para a execução do Serviço;
  - 5.9.5. Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
  - 5.9.6. Serviço ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
  - 5.9.7. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
  - 5.9.8. Data e assinatura do responsável;
  - 5.9.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual n.º 7.466/2011:
    - 5.9.9.1. Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
    - 5.9.9.2. Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011 (**Anexo III**).

## 6. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 6.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 2.1 deste Edital.
- 6.2- Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.3- O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.
  - 6.3.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
  - 6.3.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.3.3. Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4- Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.5- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor global, observando a limitação do valor mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) do lance anteriormente ofertado**, devendo ser observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

- 6.5.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- 6.5.2. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.
- 6.6- Não serão aceitos, para o item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.7- Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 6.8- **A fase de lances terá duas etapas:**
- 6.8.1. A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;
- 6.8.2. Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9- Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- 6.10- O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 7.1- O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 7.2- Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO** após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar 123/2006 e do art. 4º do Decreto Estadual 7.466/2011, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.7 deste Edital.
- 7.3- Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4- Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.
- 7.5- Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.
- 7.6- Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. Essa licitante deverá enviar via e-mail [cpl@metrobus.go.gov.br](mailto:cpl@metrobus.go.gov.br) (**documentos assinados e escaneados**), no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, após finalização da fase de lances. Posteriormente os originais ou cópias autenticadas da documentação, proposta comercial, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação, nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos, **observando que, o percentual de deságio** verificado entre o lance vencedor em relação ao valor estimado do lote, deverá ser aplicado para a composição da planilha na proposta comercial, incidindo de forma equitativa em **todos os itens do lote**.
- 7.6.1. Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os originais da Proposta Comercial, conforme item 5.10, e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.
- 7.6.2. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar junto com a proposta, após a fase de

lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório

- 7.7- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- 7.8- **Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.8, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances.**
- 7.9- *Serão desclassificadas as propostas que:*
  - 7.9.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
  - 7.9.2. Contenham vícios insanáveis, descumpram especificações técnicas, apresentem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor estimado, de conformidade com os Art. 56, da Lei 13.303/16;
  - 7.9.3. Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;
- 7.10- Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.
- 7.11- Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).
- 7.12- Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
  - 7.12.1. O disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93;
  - 7.12.2. Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1- O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), a seguinte documentação, conforme o caso:
  - 8.1.1. **CRC-** Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN, em vigência, compatível com o objeto licitado.
- 8.2- A licitante regularmente cadastrada (conforme item 8.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3, do item 8 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.
  - 8.2.1. O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 8.3.3 para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.
  - 8.2.2. Documentos vencidos, bem como os documentos exigidos nos itens 8.3.4 e 8.3.5 deverão ser enviados prontamente via fax, com posterior envio do original ou cópia autenticada pelo correio ou através de representante.
- 8.3- As licitantes deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, conforme o caso:
  - 8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
    - 8.3.1.1. Cédula de identidade;
    - 8.3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
    - 8.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das

- alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.3.1.5. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.3.2. **REGULARIDADE FISCAL**
- 8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- 8.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.3.2.3. Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
- 8.3.2.3.1. à Seguridade Social – INSS;
- 8.3.2.3.2. ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.3.2.3.4. à Fazenda Pública Federal:
- 8.3.2.3.4.1. Receita Federal, e
- 8.3.2.3.4.2. Dívida Ativa da União;
- 8.3.2.3.5. à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- 8.3.2.3.6. à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Negativa de Débito em Dívida Ativa);
- 8.3.2.3.7. à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).
- 8.3.2.4. Caso a participação no certame se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).
- 8.3.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 8.3.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- 8.3.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

ILC: Índice de Liquidez Corrente ou;

ILG: Índice de Liquidez Geral ou;

GS: Grau de Solvência.

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILS} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PCN}} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{GS} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PCN}} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

#### 8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.4.1. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar acompanhado da documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou alternativamente, documento gerado pela Receita Federal que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.4.2. Declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei n.º 123/2006 (**Anexo III**).

8.3.5. Apresentar para fins de **qualificação técnica**, no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por órgão ou entidade da Administração Pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, comprovando que já forneceu os produtos com características equivalente ao objeto da presente licitação, acompanhado de cópia da respectiva Nota Fiscal de Fornecimento..

8.3.6. **Caso o objeto proposto seja diverso das marcas indicadas, recaindo no conceito "de melhor qualidade", deverá ser encaminhado junto com a documentação, especificação técnica do fabricante das ferramentas.**

8.3.7. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO I (Anexo IV)** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

8.3.8. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO II (Anexo V)**, acompanhada das demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.3.9. Apresentar **DECLARAÇÃO (ANEXO VI)** que cumpra todos os requisitos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

8.3.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\).](#)

**Nota:** Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida nesta alínea.

8.4- A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar no prazo máximo de 2 (duas) horas ao final da fase de lances para análise, via e-mail [cpl@metrobus.go.gov.br](mailto:cpl@metrobus.go.gov.br) (documentos assinados e escaneados), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

- 8.5- Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a da data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação, após a da data da realização da sessão, conforme item 8.5.1 do edital.
- 8.5.1. O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para a Metrobus Transporte Coletivo S/A – Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Patriarca n.º 299 – Vila Regina, CEP 74.453-610 – GOIÂNIA/GO, a proposta comercial atualizada, bem como os documentos para habilitação descritos no item 8 deste edital em envelopes fechados e lacrados conforme modelos abaixo:
- 8.5.2. DO ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL
- 8.5.2.1. O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:
- NOME DA EMPRESA**  
**Envelope nº 1**  
**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017 – PROCESSO Nº2017000288**  
**PROPOSTA COMERCIAL**
- 8.5.2.2. O envelope deverá conter a proposta comercial atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- 8.5.2.3. A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial (**Anexo II**) deste Edital.
- 8.5.3. DO ENVELOPE – HABILITAÇÃO
- NOME DA EMPRESA**  
**Envelope nº 2**  
**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017 – PROCESSO Nº2017000288**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 8.6- Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 8.7- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.8- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Art. 43 §1º da Lei Complementar nº 147/2014)
- 8.8.1. O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
- 8.8.1.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado no item 9.7 do edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 8.9- As certidões exigidas nos itens 8.3.2 e 8.3.3 que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do Pregão.
- 8.10- A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.4 poderão ser prorrogados.
- 8.11- Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no item 14 deste edital.
- 8.12- Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1- Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.
- 9.2- A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 9.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 9.4- À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.
- 9.5- **Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo **chat, por fax, correios ou entregue pessoalmente**.
- 9.6- O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 9.7- O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8- A decisão do recurso será postada no *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) .

## 10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1- Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 10.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3- Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.
- 10.4- Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, no seguinte endereço: Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia-GO.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.
- 11.2- A homologação da presente licitação compete ao Diretor-Presidente da Metrobus.

## 12. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 12.1- Expedida a Ordem de Fornecimento a CONTRATADA providenciará a urgente entrega do objeto contratado e protocolizará a Nota Fiscal Fatura correspondente na Metrobus, que deverá ser minuciosamente atestada, conferida e recebida pelo(a) Gestor(a) do Contrato.
- 12.2- O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do produto, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.
- 12.3- O pagamento será exclusivamente realizado através de crédito em conta-corrente bancária (DOC, TED, Depósito), indicada pela CONTRATADA e de sua inteira responsabilidade os dados fornecidos, devidamente satisfeitas as condições do Contrato.
- 12.4- A Nota Fiscal Eletrônica deverá especificar, de forma pormenorizada, todas as características do produto (marca, quantidade, dimensões etc.) e consignar os números do(a):...
- 12.4.1. Processo Administrativo que abrange a relação contratual;
- 12.4.2. Contrato Administrativo;
- 12.4.3. Procedimento Licitatório;
- 12.4.4. Ordem de Fornecimento respectiva, além de estar acompanhada de:
- 12.4.4.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, relativamente aos objetos entregues;
- 12.4.4.2. Certidões Negativas atualizadas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (INSS, FGTS, Trabalhista etc.).
- 12.5- A regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, em situação "REGULAR", perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, administrado pela Secretaria da Fazenda de Goiás, verificada a compatibilidade da atividade da empresa e o objeto adjudicado/licitado.
- 12.6- A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens 12.4 e 12.5 será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado em conformidade ao item 12.2.
- 12.7- A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Contrato, Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Se após o recebimento provisório constatar que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, será notificada a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.
- 12.8- Em eventual atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha a ele dado causa haverá compensação financeira, em seu favor, pelo índice IPCA, *pro rata die*.
- 12.9- Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.10- Os créditos da execução contratual de titularidade da CONTRATADA são inegociáveis.
- 12.11- Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da Metrobus Transporte Coletivo S/A. É 02.392.459/0001-03.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1- A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma sociedade de economia mista, não conta com qualquer recurso orçamentário do Estado, razão pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta contábil de receitas nº 4.1.101.

### 14. DAS PENALIDADES

14.1- Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

14.2- A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e Lei Estadual nº 17.928/12.

14.3- Nas hipóteses previstas no item 141, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

14.4- Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

14.5- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Cláusula, sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme infrações cometidas e graus constantes nas tabelas 1 e 2, abaixo. O valor mensal do Contrato será apurado dividindo-se o valor global por 12, equivalente ao número de meses do ano, independentemente se iniciadas ou não as Ordens de Fornecimento no Contrato.

**Tabela 1:**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	2 % sobre o valor mensal do contrato
02	4 % sobre o valor mensal do contrato
03	6 % sobre o valor mensal do contrato
04	7 % sobre o valor mensal do contrato
05	8 % sobre o valor mensal do contrato
06	10 % sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2:**

ITEM	INFRAÇÃO (DESCRIÇÃO)	GRAU
01	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e de seus Anexos, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	1
02	Recusar-se a executar serviço ou fornecer produtos mediante as orientações da CONTRATANTE, por ocorrência.	2
03	Deixar de manter o quantitativo de profissionais alocados na execução dos serviços, por ocorrência.	2
04	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário.	2
05	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o coordenador, conforme previsto no Edital, por ocorrência.	2
06	Deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE,	2

	por ocorrência.	
07	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e seus Anexos, não previstos nesta tabela de multa, em <u>reincidência</u> formalmente notificada, por ocorrência.	2
08	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de não impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por ocorrência.	2
09	Permitir a presença de empregado sem crachá ou uniforme, com traje sujo, manchado ou mau apresentado, por ocorrência.	2
10	Deixar de zelar pelas instalações utilizadas da CONTRATANTE, por ocorrência.	3
11	Entregar o objeto licitado ou prestar serviços de forma parcial ou fracionado, ou ensejar o seu retardamento, por ocorrência.	3
12	Deixar de empregar, na execução dos serviços, pessoal legalmente contratado nos termos da legislação vigente, por ocorrência.	3
13	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados ou fornecer produtos defeituosos ou viciados, por empregado ou entrega.	3
14	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, por ocorrência.	4
15	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais, por atendimento.	5
16	Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por ocorrência.	5
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar agressões ou ofensas verbais, vias de fato, dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
18	Comportar-se de modo inidôneo ou apresentar documentação falsa, adulterada ou que não represente a verdade dos fatos, exigida para o Certame ou durante a execução contratual.	6
19	Fraudar a execução do contrato, por qualquer maneira (marca, quantitativo, espécie, qualidade etc.)	6

14.6- A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou Nota Fiscal, no caso de descumprimento total da obrigação, bem como nas hipóteses de recusar-se à celebração do contrato dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação, ou de prestar a garantia contratual, nos prazos estipulados no presente Instrumento.

14.7- Incorre na mesma penalidade do item anterior, a licitante participante do Pregão com envio de proposta e, declarada vencedora do certame, deixar de dar prosseguimento as fases seguintes do procedimento licitatório.

14.8- As multas previstas no item 14.5, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de:

**a)** advertência;

**b)** rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93);

**c)** cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE;

**d)** Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Goiás, e descredenciamento do Cadastro

Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

14.9- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

14.10-A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

14.11-Com fulcro no art. 81, da Lei Estadual 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Goiás, deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

14.11.1.**I** - 6 (seis) meses, nos casos de:

**a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela CONTRATANTE;

**b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

14.11.2.**II** - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

14.11.3.**III** - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**a)** entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**b)** paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**c)** praticar ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

**d)** sofrer condenação definitiva por prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributo.

14.12-Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

14.13-Na rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

15.1- A gestão e a fiscalização da aquisição ficarão a cargo do Servidor Iron Borges Feitosa, Gestor do Contrato e do Servidor Adelcio Alves da Silva Junior, Fiscal do Contrato, ou quem for designado pelo titular desta pasta por instrumento que o substitua.

15.2- O fiscal do contrato anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- 15.3- Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Metrobus, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 15.4- As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.5- A conferência dos serviços visando o recebimento ou não deverá ser feita na presença de representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na ocasião da entrega. Se a CONTRATADA não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável a apuração feita pela CONTRATANTE.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 16.2- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual n.º 7.468/2011.
- 16.3- Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.4- No caso da licitante vencedora deixar de encaminhar a documentação nos termos do edital, será penalizado de participar de licitação com a Metrobus pelo período de 01 (um) ano, em caso de reincidência o prazo de penalização será acrescido em até 02 (dois) anos, cumprido o prazo da penalidade estará reabilitado a participar dos processos licitatórios.
- 16.5- As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.6- Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na METROBUS.
- 16.7- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.
- 16.8- A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/16.
- 16.9- As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 16.10- Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 16.11- Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- 16.12- Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.
- 16.13- Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

## **17. DOS ANEXOS**

17.1- São partes Integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- 17.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 17.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- 17.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06
- 17.1.4. Anexo IV – Declaração I – Dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital
- 17.1.5. Anexo V – Declaração II – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público
- 17.1.6. Anexo VI - Declaração IV – Modelo de Declaração de Enquadramento aos requisitos do Art. 38 da Lei Nº 13.303/2016
- 17.1.7. Anexo VII – Minuta Contratual

Goiânia, 12 de julho de 2017.

Adão Antônio da Silva  
Pregoeiro

**MARLIUS BRAGA MACHADO**  
Diretor-Presidente

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Fornecimento de Ferramentas e Materiais

#### 1. DO OBJETO

- 1.1- Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de **Ferramentas e Materiais, para uso na Manutenção da Frota de Ônibus da Metrobus, com projeção consumo para 12 (doze) meses.**

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1- O presente Termo têm por objeto definir os elementos que norteiam os procedimentos visando a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de **Ferramentas e Materiais, para uso na Manutenção da Frota de Ônibus da Metrobus.**
- 2.2- A contratação faz-se necessária pela necessidade de se manter um quantitativo necessário de ferramentas e materiais, visando adequar os procedimentos de manutenção da frota de ônibus da Metrobus e dotar os veículos de melhores condições de operacionalidade e de atendimento aos usuários do transporte coletivo;
- 2.3- Ademais, os serviços executados pela Gerência de Manutenção de Frota são de fundamental importância para a perfeita segurança dos passageiros transportados diariamente pela empresa, tanto no Eixo da Avenida Anhanguera como nas extensões para as cidades de Goianira, Senador Canedo e Trindade.
- 2.4- Justifica-se pedido de contratação, em virtude da empresa vencedora do pregão eletrônico nº 06/2016, processo nº 2016000104, deixar de cumprir o pactuado em contrato de fornecimento com a Metrobus, vindo por este motivo comprometer o estoque de ferramentas, tornando mais grave a situação caótica pela falta dos objetos, principalmente pela obrigatoriedade de cumprimento dos prazos editalícios.

#### 3. DA ESTIMATIVA E QUANTITATIVO

##### 3.1. ESTIMATIVA DE CUSTO:

3.1.1. A Previsão de custo será fundamentado em pesquisas de preços, 03 (três) orçamentos, devidamente datados, assinados e com o CNPJ, da empresa consultada.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

##### 4.1 Especificações:

Lote	Descrição/ Especificação	Unid.	Qtde
Relação completa vide Anexo I, deste Termo de Referência			

## 5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM

5.1- **As Ferramentas e Materiais**, objeto do presente Termo de Referência deverão ser entregues no Almojarifado Geral da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina – Goiânia – CEP.: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 – 11:30 e 13:00 – 16:30 de Segunda a Sexta feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de fornecimento;

5.1.1-Devera constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento.

## 6. FORMA E PRAZO DE ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- O prazo para a entrega das **Ferramentas e Materiais**, será de até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico;

6.2- Na Ordem de Fornecimento serão encaminhados as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

6.3- A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá, exclusivamente por conta da empresa contratada.

6.4- A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus, ficara condicionada autorização pela Gerência de Suprimentos.

## 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1- Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Gerência de Suprimentos nas seguintes condições:

7.1.1. Os produtos serão recebidos Provisoriamente após entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis

7.1.2. Será recebido Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

### 8.1- A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Edital;

8.1.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, a contratada substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto fora das especificações contratadas;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.9. Manter todas as condições legais de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;

8.1.10. Informar na embalagem através de rótulo a discriminação do produto ou material acondicionado neste;

8.1.11. Manter estoque suficiente e responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;

8.1.12. No caso da empresa CONTRATADA for estabelecida fora do Estado de Goiás, a mesma deverá considerar o seu preço ofertado, inclusive nos lances, a alíquota de ICMS vigente no Estado de Goiás. Nesse caso, do preço a ser contratado será deduzida a diferença de alíquota entre o Estado de origem da empresa e o Estado de Goiás.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:**

9.1.1. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;

9.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;

9.1.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor designado Fiscal do Contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;

9.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor designado pela CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

9.1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

## **10. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

10.1- Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos novos durante o prazo no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

10.2- Durante o prazo de garantia dos produtos a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico;

10.3- Caso o prazo de garantia dos produtos fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no item 10.1 deste Termo de Referência, deverá prevalecer o maior;

## **11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

11.1- O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos objetos contratados, com apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo fiscal do contrato;

11.2- O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;

11.3- O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, Trabalhista e junto ao FGTS;

11.4- A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter o número do processo, a marca do produto, bem como o número da ordem de fornecimento, a ser emitida de acordo com as normas vigentes;

11.5- Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:

11.5.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da METROBUS, relativamente aos produtos entregues;

11.5.2. Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas;

11.6- A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens anteriores, será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado no item 11.1 deste Termo de Referência.

## 12. GARANTIA CONTRATUAL:

12.1. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

12.2. A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a 5% do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

12.3. A garantia acima citada, somente será para aquisições , de valor superior a R\$ 50.000,00 ( Cinquenta mil reais).

## 13. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1- A gestão e a fiscalização da aquisição ficarão a cargo do servidor: IRON BORGES FEITOSA, Gestor de contratos, e do Servidor ADELICIO ALVES DA SILVA JUNIOR, Fiscal do Contrato ou quem for designado pelo titular desta pasta por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67 da Lei 8666/93.

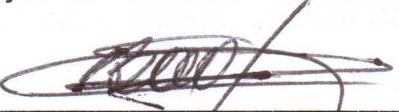
## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

14.1- Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

## 15. ASSINATURAS

Goiânia, 09 de Fevereiro de 2017.

Elaboração do Termo de Referência

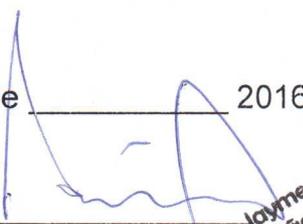
  
\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

De Acordo: Iron Borges Feitosa  
Gerente de Manutenção de Frota  
Metrobus

  
\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura do Solicitante

Iron Borges Feitosa  
Gerente de Manutenção de Frota  
Metrobus

Aprovo em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura – Diretor  
Ricardo Luiz Jayme  
Diretor de Gestão  
METROBUS

CONFERIDO  
02/03/17  
Olíco Lopes Vila Verde  


## ANEXO 1

### Lote 01

Item	Descrição	Und	Qtd
01	CATRACA REVERSIVEL 1/2 EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	9
02	PISTOLA DE ALTA PRESSÃO P/ PINTURA	PÇ	3
03	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE FORJADO EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	10
04	CHAVE BIELA TIPO L Nº 11 PARA PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	10
05	CHAVE BIELA TIPO L Nº 13 PARA PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	10
06	CHAVE FREZADA 27 X 32 MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	15
07	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 3/16 X 6" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	10
08	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 1/8 X 5" - HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	5
09	CHAVE BIELA TIPO "L" 15MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	11
10	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 10MM X 1/2" EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	20
11	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 11MM X 1/2" EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	11
12	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 12MM X 1/2" EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	11
13	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 13MM X 1/2" EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	11
14	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 14MM X 1/2" EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	11
15	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 15MM X 1/2" EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	11
16	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 16MM X 1/2" EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	15
17	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 17MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	15
18	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 18MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	15

19	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 19MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	15
20	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 22MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	13
21	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 24MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	15
22	CHAVE BIELA TIPO "L" 18MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	14
23	CHAVE CANHÃO 6MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE, OU DE MELHOR QUALIDADE).	UND	12
24	CHAVE CANHÃO 7MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	12
25	CHAVE CANHÃO 8MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	12
26	CHAVE CANHÃO 10MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	12
27	CHAVE FIXA 10 x 11 EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	15
28	CHAVE FIXA 12 x 13 EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	10
29	CHAVE FIXA 14 x 15 EM AÇO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	10
30	CHAVE FIXA 18 X 19MM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	10
31	CHAVE FREZADA 10 x 11MM EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	10
32	CHAVE FREZADA 12 x 13mm EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	10
33	CHAVE FREZADA 18 X 19MM EM AÇO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	10
34	CHAVE FREZADA 21 X 23MM EM AÇO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	15
35	CAIXA PARA FERRAMENTAS 50CM TIPO SANFONADA COM 5 COMPARTIMENTOS	PÇ	10
36	CHAVE COMBINADA 14 mm EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	13
37	CHAVE COMBINADA 16 mm EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	5
38	CHAVE COMBINADA 17MM EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	15
39	CHAVE COMBINADA 27MM EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	5
40	CHAVE COMBINADA 12 mm EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE,	PÇ	15

	BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)		
41	CHAVE COMBINADA 30mm EM AÇO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	14
42	CHAVE COMBINADA 19MM EM AÇO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	15
43	CHAVE COMBINADA 11MM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	11
44	CHAVE FIXA 20 X 22MM EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	15
45	CHAVE FIXA 21 X 23MM EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	15
46	CHAVE FIXA 24 X 26MM EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	15
47	CHAVE FREZADA 8 X 9MM EM AÇO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	12
48	CHAVE FREZADA 6 X 7 EM AÇO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	12
49	CHAVE FREZADA 20 X 22MM EM AÇO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	15
50	CHAVE FREZADA 24 X 26MM EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	15
51	CHAVE ALLEN 3 MM EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	10
52	CHAVE ALLEN 8 mm EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	10
53	ALICATE UNIVERSAL 8280-8 FORJADO EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	11
54	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6. EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	10
55	CHAVE COMBINADA DE 6MM -EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLEOU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	2
56	CHAVE COMBINADA DE 7MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	10
57	CHAVE COMBINADA 9 mm EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	15
58	CHAVE COMBINADA 24MM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	3
59	LIXADEIRA ROKIT - ORBITAL COM ASPIRAÇÃO - PNEUMÁTICA	UND	2
60	CHAVE BIELA TIPO L Nº 12 PARA PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	10
61	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 8MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	11
62	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 28MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	13
63	CHAVE COMBINADA 18 MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE,	UND	13

	BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)		
64	CABO DE FORÇA DE 1/2" - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	8
65	CHAVE BIELA 19MM - EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	15
66	CHAVE PARA BIELA 16mm EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	12
67	CHAVE BIELA 17MM - EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	14
68	CHAVE PARA BIELA 14mm AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	15
69	CHAVE PARA BIELA 10MM - EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	12
70	CHAVE FIXA 6 x 7MM EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	10
71	CHAVE FIXA 8 x 9MM EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	10
72	CHAVE FIXA 16 x 17mm EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	10
73	CHAVE DE FENDA 3/8 x 12" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	5
74	CHAVE COMBINADA 10MM EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	11
75	LIXADEIRA ROTO ORBITAL 380W 220V DIÂMETRO DO DISCO 5"	UND	4
76	CABO UNIVERSAL MULTÍMETRO DIGITAL PARA TESTE MULTIMEDIDOR DE CHUMBO	PAR	3
77	REBITADEIRA PARA REBITE POP 1/8(USM/REFAL OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	13
78	CHAVE ALLEN 4 mm EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	10
79	CHAVE MEIA COMBINADA EM AÇO CROMO VANADIO	UND	11
80	CHAVE COMBINADA 8MM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	11
81	CHAVE ALLEN ESTRIADA 6MM EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	15
82	CHAVE COMBINADA 15MM EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	13
83	MULTÍMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÕES ELÉTRICAS	PÇ	3

**Lote 02**

Item	Descrição	Und	Qtd
01	FURADEIRA / PARAFUSADEIRA PORTÁTIL A BATERIA E COM FUNÇÃO IMPACTO COM BATERIA EXTA E CONTENDO 10 BICOS PARA PARAFUSO PHILLIPS E FENDA	UND	10
02	CHAVE DE FENDA DE 1/8 X 5" - HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	5
03	CHAVE DE FENDA DE 1/4 X 8" - HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	10
04	FERRO DE SOLDA PARA ESTANHO 220W	CONJ	2
05	FERRO DE SOLDA PARA ESTANHO 350W	CONJ	2
06	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	5
07	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 1/4 X 8" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	10
08	CACHIMBO 1/2" EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	10
09	CHAVE CANHÃO DE 9MM EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	12
10	CHAVE CANHÃO 11MM EM AÇO CROMO VANADIUM COM SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	12
11	CHAVE CANHÃO 12MM EM AÇO CROMO VANADIUM COM SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	12
12	CHAVE CANHÃO 13MM EM AÇO CROMO VANADIUM COM SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	12
13	CHAVE FREZADA 14 X 15MM	PÇ	10
14	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6.1/2" MODELO SUECO EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	5
15	CHAVE COMBINADA 13MM EM AÇO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	11
16	CHAVE ALLEN LONGA 5MM SEXTAVADA EM AÇO CROM VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	10

### Lote 03

Item	Descrição	Und	Qtd
01	CHAVE CANHÃO JOGO DE 2,5 ATÉ 14MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	JOG	2
02	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILLIPS 5/16X10" HASTE NIQUAUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	10
03	CHAVE SOQUETE ESRIADO 26MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	15
04	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 20MM X 1/2" EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	15

### Lote 04

Item	Descrição	Und	Qtd
01	CANETA PARA SOLDA OXI ACETILENO (WHITE MARTINS, SOLDUX 201 S OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	4
02	MANDRIL PARA FURADEIRA 1.5 - 13MM CAP. ENCAIXE PRA BROCA DE 1/4	PÇ	8

### Lote 05

Item	Descrição	Und	Qtd
01	SOQUETE SEXTAVADO 10MM X 1/2" EM AÇO CROMO VANADIO	PÇ	10
02	CHAVE FIXA 27X32MM EM AÇO CROMO VANADIO	PÇ	15
03	CHAVE ALLEN 7 EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	10

### Lote 06

Item	Descrição	Und	Qtd
01	ALICATE DE SOLDA 600A PROFISSIONAL - ISOLADO COM BRAQUELITE	PÇ	2
02	MANDRIL PARA FURADEIRA BOSCH BROCA DE 1,5 - 13MM ENCAIXE DE 1/2"	PÇ	8
03	MANDRIL PARA FURADEIRA PUMA 1,5-10MM CAP. ENCAIXE 3/8 X 24KK	PÇ	10
04	CHAVE FREZADA 16X17MM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	10

Gerência de Manutenção de Frota

**ANEXO II**

**CARTA PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2017 – METROBUS**

**Processo nº 2017000288**

**Empresa:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Banco nº:** \_\_\_\_\_ **Agência nº:** \_\_\_\_\_ **Conta-corrente nº:** \_\_\_\_\_

**À Metrobus Transporte coletivo S/A**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para o Fornecimento do Objeto do Pregão Eletrônico nº 008/2017. A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.

**Lote nº 01**

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Preço - R\$	
					Unitário	Total
01	CATRACA REVERSIVEL 1/2 EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PC	9			
02	PISTOLA DE ALTA PRESSÃO P/ PINTURA	PC	3			
03	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE FORJADO EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	10			
04	CHAVE BIELA TIPO L Nº 11 PARA PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	10			
05	CHAVE BIELA TIPO L Nº 13 PARA PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	10			
06	CHAVE FREZADA 27 X 32 MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	15			
07	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 3/16 X 6" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	10			
08	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 1/8 X 5" - HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	5			

09	CHAVE BIELA TIPO "L" 15MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	11			
10	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 10MM X 1/2" EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	20			
11	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 11MM X 1/2" EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	11			
12	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 12MM X 1/2" EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	11			
13	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 13MM X 1/2" EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	11			
14	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 14MM X 1/2" EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	11			
15	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 15MM X 1/2" EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	11			
16	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 16MM X 1/2" EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	15			
17	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 17MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	15			
18	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 18MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	15			
19	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 19MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	15			
20	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 22MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	13			
21	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 24MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	15			
22	CHAVE BIELA TIPO "L" 18MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	14			
23	CHAVE CANHÃO 6MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE, OU DE MELHOR QUALIDADE).	UND	12			
24	CHAVE CANHÃO 7MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE	UND	12			

	MELHOR QUALIDADE)					
25	CHAVE CANHÃO 8MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	12			
26	CHAVE CANHÃO 10MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	12			
27	CHAVE FIXA 10 x 11 EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PC	15			
28	CHAVE FIXA 12 x 13 EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PC	10			
29	CHAVE FIXA 14 x 15 EM AÇO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	PC	10			
30	CHAVE FIXA 18 X 19MM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PC	10			
31	CHAVE FREZADA 10 x 11MM EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PC	10			
32	CHAVE FREZADA 12 x 13mm EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PC	10			
33	CHAVE FREZADA 18 X 19MM EM AÇO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PC	10			
34	CHAVE FREZADA 21 X 23MM EM AÇO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PC	15			
35	CAIXA PARA FERRAMENTAS 50CM TIPO SANFONADA COM 5 COMPARTIMENTOS	PC	10			
36	CHAVE COMBINADA 14 mm EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PC	13			
37	CHAVE COMBINADA 16 mm EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PC	5			
38	CHAVE COMBINADA 17MM EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PC	15			
39	CHAVE COMBINADA 27MM EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PC	5			
40	CHAVE COMBINADA 12 mm EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR	PC	15			

	QUALIDADE)					
41	CHAVE COMBINADA 30mm EM AÇO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	14			
42	CHAVE COMBINADA 19MM EM AÇO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	15			
43	CHAVE COMBINADA 11MM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	11			
44	CHAVE FIXA 20 X 22MM EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	15			
45	CHAVE FIXA 21 X 23MM EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	15			
46	CHAVE FIXA 24 X 26MM EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	15			
47	CHAVE FREZADA 8 X 9MM EM AÇO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	12			
48	CHAVE FREZADA 6 X 7 EM AÇO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	12			
49	CHAVE FREZADA 20 X 22MM EM AÇO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	15			
50	CHAVE FREZADA 24 X 26MM EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	15			
51	CHAVE ALLEN 3 MM EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	10			
52	CHAVE ALLEN 8 mm EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	10			
53	ALICATE UNIVERSAL 8280-8 FORJADO EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	11			
54	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6. EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	10			
55	CHAVE COMBINADA DE 6MM -EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLEOU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	2			
56	CHAVE COMBINADA DE 7MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	10			

57	CHAVE COMBINADA 9 mm EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	15			
58	CHAVE COMBINADA 24MM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	3			
59	LIXADEIRA ROKIT - ORBITAL COM ASPIRAÇÃO - PNEUMÁTICA	UND	2			
60	CHAVE BIELA TIPO L Nº 12 PARA PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE. OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	10			
61	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 8MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	11			
62	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 28MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	13			
63	CHAVE COMBINADA 18 MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE. OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	13			
64	CABO DE FORÇA DE 1/2" - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	8			
65	CHAVE BIELA 19MM - EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE. OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	15			
66	CHAVE PARA BIELA 16mm EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE. OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	12			
67	CHAVE BIELA 17MM - EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE. OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	14			
68	CHAVE PARA BIELA 14mm AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE. OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	15			
69	CHAVE PARA BIELA 10MM - EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE. OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	12			
70	CHAVE FIXA 6 x 7MM EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	10			
71	CHAVE FIXA 8 x 9MM EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	10			
72	CHAVE FIXA 16 x 17mm EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	10			
73	CHAVE DE FENDA 3/8 x 12" HASTE NIQUELADA,	PÇ	5			

	CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)					
74	CHAVE COMBINADA 10MM EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	11			
75	LIXADEIRA ROTO ORBITAL 380W 220V DIÂMETRO DO DISCO 5"	UND	4			
76	CABO UNIVERSAL MULTÍMETRO DIGITAL PARA TESTE MULTI MEDIDOR DE CHUMBO	PAR	3			
77	REBITADEIRA PARA REBITE POP 1/8(USM/REFAL OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	13			
78	CHAVE ALLEN 4 mm EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	10			
79	CHAVE MEIA COMBINADA EM AÇO CROMO VANADIO	UND	11			
80	CHAVE COMBINADA 8MM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	11			
81	CHAVE ALLEN ESTRIADA 6MM EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	15			
82	CHAVE COMBINADA 15MM EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	13			
83	MULTÍMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÕES ELÉTRICAS	PÇ	3			
<b>Total R\$</b>						

Valor total por Extenso R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### Lote nº 02

Item	Descrição dos Produtos	Und	Qtd	Marca	Preço - R\$	
					Unit.	Total
01	FURADEIRA / PARAFUSADEIRA PORTÁTIL A BATERIA E COM FUNÇÃO IMPACTO COM BATERIA EXTA E CONTENDO 10 BICOS PARA PARAFUSO PHILLIPS E FENDA	UND	10			
02	CHAVE DE FENDA DE 1/8 X 5" - HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	5			
03	CHAVE DE FENDA DE 1/4 X 8" - HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	10			
04	FERRO DE SOLDA PARA ESTANHO 220W	CONJ	2			
05	FERRO DE SOLDA PARA ESTANHO 350W	CONJ	2			

06	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	5			
07	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 1/4 X 8" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	UND	10			
08	CACHIMBO 1/2" EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	10			
09	CHAVE CANHÃO DE 9MM EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	12			
10	CHAVE CANHÃO 11MM EM AÇO CROMO VANADIUM COM SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	12			
11	CHAVE CANHÃO 12MM EM AÇO CROMO VANADIUM COM SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	12			
12	CHAVE CANHÃO 13MM EM AÇO CROMO VANADIUM COM SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	12			
13	CHAVE FREZADA 14 X 15MM	PÇ	10			
14	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6.1/2" MODELO SUECO EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	PÇ	5			
15	CHAVE COMBINADA 13MM EM AÇO CROMO VANADIO(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	11			
16	CHAVE ALLEN LONGA 5MM SEXTAVADA EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	10			
<b>Total R\$</b>						

Valor total por Extenso R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Lote nº 03**

Item	Descrição dos Produtos	Und	Qty	Marca	Preço - R\$	
					Unit.	Total
01	CHAVE CANHÃO JOGO DE 2,5 ATÉ 14MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	JOG	2			
02	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILLIPS 5/16X10"	UND	10			

	HASTE NIQUAELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)					
03	CHAVE SOQUETE ESRIADO 26MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	15			
04	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 20MM X 1/2" EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	15			
<b>Total R\$</b>						

Valor total por Extenso R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Lote nº 04**

Item	Descrição dos Produtos	Und	Qtd	Preço - R\$	
				Unit.	Total
01	CANETA PARA SOLDA OXI ACETILENO (WHITE MARTINS, SOLDOX 201 S OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	4		
02	MANDRIL PARA FURADEIRA 1.5 - 13MM CAP. ENCAIXE PRA BROCA DE 1/4	PÇ	8		
<b>Total R\$</b>					

Valor total por Extenso R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Lote nº 05**

Item	Descrição dos Produtos	Und	Qtd	Marca	Preço - R\$	
					Unit.	Total
01	SOQUETE SEXTAVADO 10MM X 1/2" EM AÇO CROMO VANADIO	PÇ	10			
02	CHAVE FIXA 27X32MM EM AÇO CROMO VANADIO	PÇ	15			
03	CHAVE ALLEN 7MM EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE. OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	10			
<b>Total R\$</b>						

Valor total por Extenso R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Lote nº 06**

Item	Descrição dos Produtos	Und	Qtd	Marca	Preço - R\$	
					Unit.	Total
01	ALICATE DE SOLDA 600A PROFISSIONAL - ISOLADO COM BRAQUELITE	PÇ	2			
02	MANDRIL PARA FURADEIRA BOSCH BROCA DE 1,5 - 13MM ENCAIXE DE 1/2"	PÇ	8			
03	MANDRIL PARA FURADEIRA PUMA 1,5-10MM CAP. ENCAIXE 3/8 X 24KK	PÇ	10			
04	CHAVE FREZADA 16X17MM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	10			
<b>Total R\$</b>						

Valor total por Extenso R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Declaramos que:**

1. Declaramos que os preços acima ofertados, incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, transportes, dentre outros.
2. Forneceremos os materiais/produtos no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.
4. Até o recebimento da Nota Fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome e assinatura do responsável legal (legível) e carimbo do CNPJ

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/2011**  
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À

Metrobus Transporte Coletivo S/A

Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP: 74.453-610 - Goiânia - GO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016**  
**Processo nº 201700288**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa OU empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**DECLARAÇÃO I – INEXISTÊNCIA DOS FATOS IMPEDITIVOS**  
**e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**

(Modelo)

À  
Metrobus Transporte Coletivo S/A  
Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP: 74.453-610 - Goiânia - GO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016**

**Processo nº 201700288**

Assunto: Declaração

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,

DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

**DECLARAÇÃO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

À  
Metrobus Transporte Coletivo S/A  
Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia – GO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016**  
**Processo nº 201700288**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016**  
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)  
(Modelo)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016**

**Processo nº 201700288**

À  
Metrobus Transporte Coletivo S/A  
Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP: 74.453-610 – Goiânia – GO.

Assunto: Declaração

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, que relativamente ao disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, o  
(s) administrador (es), sócio (s) e ou empregado (s) da empresa, acima qualificada, não se enquadra  
em nenhum dos impedimentos ali previstos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)

**ANEXO VII**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/17**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE  
COLETIVO S/A E \_\_\_\_\_/  
CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, MARLIUS BRAGA MACHADO, RG 1.404.934 SSP/GO, CPF/MF nº 307.798.551-91; Diretor de Gestão, RICARDO LUIZ JAYME, RG nº 1141434 SESP/GO, CPF nº 307.303.681-49, respectivamente, todos residentes e domiciliados em Goiânia-GO e;

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por seu sócio proprietário, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residentes e domiciliados em Goiânia-GO;

*Tem justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nas seguintes cláusulas e condições:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 2017000354; PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/17; Proposta de preços apresentada em \_\_\_/\_\_\_/2017, e às determinações das Lei Estadual nº 17.928/2012 de 27 de dezembro de 2012 alterada pela Lei nº 18.989 de 27 de agosto de 2015, Decretos Estaduais n.º 7.468/2011 e n.º 7.466/2011, Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993, Instrução Normativa SEGPLAN nº 004, de 07 de dezembro de 2011 (CADFOR), e suas posteriores alterações.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE **Ferramentas e Materiais para uso na manutenção da frota de ônibus da Metrobus**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E GESTÃO CONTRATUAL**

A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, cuja eficácia se aperfeiçoará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16 c/c 51 da Lei Estadual 17.928/12, terá sua execução acompanhada pela Gerência de Manutenção de Frota, através do servidor: IRON BORGES FEITOSA, Gestor do contrato, e do Servidor ADELICIO ALVES DA SILVA JUNIOR, Fiscal do Contrato ou quem for designado pelo titular desta pasta por instrumento que o substitua.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Todos os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Fornecimento, preenchida e assinada pelo Fiscal do Contrato ou Gerente de Suprimentos.

### **Parágrafo Primeiro – Do Local De Entrega Do Bem**

- **As Ferramentas e Materiais**, deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina – Goiânia – CEP.: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 – 11:30 e 13:00 – 16:30 de Segunda a Sexta feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de fornecimento;
- Devera constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento.

### **Parágrafo Segundo – Da Forma e Prazo de Entrega**

- O prazo para a entrega das Ferramentas e Materiais, será de até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico;
- Na Ordem de Fornecimento serão encaminhados as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá, exclusivamente por conta da empresa contratada.
- A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus, ficara condicionada autorização pela Gerência de Suprimentos.

### **Parágrafo Terceiro – Das Condições de Recebimento**

- Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Gerência de Suprimentos nas seguintes condições:
  - Provisoriamente após entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis;
  - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;
  - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO**

**Parágrafo Primeiro** – Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos novos durante o prazo no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

**Parágrafo Segundo** - Durante o prazo de garantia dos produtos a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico;

**Parágrafo Terceiro** - Caso o prazo de garantia dos produtos fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, deverá prevalecer o maior;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;
- b) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local do fornecimento do objeto, desde que devidamente identificados;
- c) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Fornecimento, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;
- d) acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- e) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, informações necessárias ao fornecimento;
- f) atestar as faturas correspondentes ao fornecimento, pelo Gestor ou Fiscal de Contratos;
- g) efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para o fornecimento das peças solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- g) substituir, imediatamente e a qualquer tempo, produtos e/ou equipamentos insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;
- h) observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;

- i) assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados para fornecimento do objeto desta licitação, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- k) oferecer condições físicas e materiais para o fornecimento do objeto deste Contrato, condicionando à aprovação através de visita técnica, firmado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;
- l) não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste contrato;
- m) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura correspondente ao fornecimento, na entrega dos mesmos;
- n) ter compatível sua atividade empresarial com o certame licitatório e o objeto contratual, junto à Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG - e Secretaria da Fazenda de Goiás.
- o) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE**

A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com a Ordem de Fornecimento, discriminada na Cláusula Quarta, pelo preço global de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Caso haja possibilidade de Prorrogação do contrato, o índice de reajuste em face da anualidade, será o INPC.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

Expedida a Ordem de Fornecimento a CONTRATADA providenciará a entrega do objeto contratado e protocolizará a Nota Fiscal Fatura correspondente na Metrobus, que deverá ser minuciosamente atestada, conferida e recebida pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo do produto, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento será exclusivamente realizado através de crédito em conta-corrente bancária (DOC, TED, Depósito), indicada pela CONTRATADA e de sua inteira responsabilidade os dados fornecidos, devidamente satisfeitas as condições do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A Nota Fiscal Eletrônica deverá especificar, de forma pormenorizada, todas as características do produto (marca, quantidade, dimensões etc.) e consignar os números do(a):.....

- *i) Processo Administrativo que abrange a relação contratual;*
- *ii) Contrato Administrativo;*
- *iii) Procedimento Licitatório;*
- *iv) Ordem de Fornecimento respectiva,* além de estar acompanhada de:
  - **a)** Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, relativamente aos objetos entregues;
  - **b)** Certidões Negativas atualizadas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (INSS, FGTS, Trabalhista etc.).

**Parágrafo Quarto** – A regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, em situação “REGULAR”, perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, administrado pela Secretaria da Fazenda de Goiás, verificada a compatibilidade da atividade da empresa e o objeto adjudicado/licitado.

**Parágrafo Quinto** – A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos parágrafos 3º e 4º será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado em conformidade ao **parágrafo Primeiro desta Cláusula**.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Contrato, Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Se após o recebimento provisório constatar que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, será notificada a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

**Parágrafo Sétimo** – Em eventual atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha a ele dado causa haverá compensação financeira, em seu favor, pelo índice IPCA, *pro rata die*.

**Parágrafo Oitavo** - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Parágrafo Nono** - Os créditos da execução contratual de titularidade da CONTRATADA são inegociáveis.

**Parágrafo Décimo** - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da Metrobus Transporte Coletivo S/A. é 02.392.459/0001-03.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DE RECURSOS**

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, sociedade de economia mista, não conta com qualquer recurso orçamentário do Estado, razão pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta Contábil de Receitas nº 4.1.101.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e Lei Estadual nº 17.928/12.

**Parágrafo Segundo** - Nas hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

**Parágrafo Terceiro** - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

**Parágrafo Quarto** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Cláusula, sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme infrações cometidas e graus constantes nas tabelas 1 e 2, abaixo. O valor mensal do Contrato será apurado dividindo-se o valor global por 12, equivalente ao número de meses do ano, independentemente se iniciadas ou não as Ordens de Fornecimento no Contrato.

**Tabela 1:**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	2 % sobre o valor mensal do contrato
02	4 % sobre o valor mensal do contrato
03	6 % sobre o valor mensal do contrato
04	7 % sobre o valor mensal do contrato
05	8 % sobre o valor mensal do contrato
06	10 % sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2:**

ITEM	INFRAÇÃO (DESCRIÇÃO)	GRAU
01	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e de seus Anexos, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	1
02	Recusar-se a executar serviço ou fornecer produtos mediante as orientações da CONTRATANTE, por ocorrência.	2
03	Deixar de manter o quantitativo de profissionais alocados na execução dos serviços, por ocorrência.	2
04	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário.	2
05	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o coordenador, conforme previsto no Edital, por ocorrência.	2
06	Deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, por ocorrência.	2
07	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e seus Anexos, não previstos nesta tabela de multa, em <u>reincidência</u> formalmente notificada, por ocorrência.	2
08	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de não impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por ocorrência.	2
09	Permitir a presença de empregado sem crachá ou uniforme, com traje sujo, manchado ou mau apresentado, por ocorrência.	2
10	Deixar de zelar pelas instalações utilizadas da CONTRATANTE, por ocorrência.	3
11	Entregar o objeto licitado ou prestar serviços de forma parcial ou fracionado, ou	3

	ensejar o seu retardamento, por ocorrência.	
12	Deixar de empregar, na execução dos serviços, pessoal legalmente contratado nos termos da legislação vigente, por ocorrência.	3
13	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados ou fornecer produtos defeituosos ou viciados, por empregado ou entrega.	3
14	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, por ocorrência.	4
15	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais, por atendimento.	5
16	Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por ocorrência.	5
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar agressões ou ofensas verbais, vias de fato, dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
18	Comportar-se de modo inidôneo ou apresentar documentação falsa, adulterada ou que não represente a verdade dos fatos, exigida para o Certame ou durante a execução contratual.	6
19	Fraudar a execução do contrato, por qualquer maneira (marca, quantitativo, espécie, qualidade etc.)	6

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento total da obrigação e o saldo do contrato no caso de descumprimento parcial, bem como nas hipóteses de recusar-se à celebração do contrato dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação, ou de prestar a garantia contratual, nos prazos estipulados no presente Instrumento.

**Parágrafo Sexto** - As multas previstas no Parágrafo Quarto desta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de:

**a)** advertência;

**b)** rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93);

**c)** cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE;

**d)** Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Goiás, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**Parágrafo Sétimo** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

**Parágrafo Nono** - Com fulcro no art. 81, da Lei Estadual 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Goiás, deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

**I** - 6 (seis) meses, nos casos de:

- a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

**II** - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

**III** - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a)** entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b)** paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- c)** praticar ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;
- d)** sofrer condenação definitiva por prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributo.

**Parágrafo Décimo.** Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** Na rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 81, §1º, da Lei nº 13.303/16

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições (arts. 77 a 80, Lei 8.666/93):

- a)** por determinação unilateral e escrita da Administração, com 30 (trinta) dias de antecedência, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, com exceção dos incisos XII a XVII, quando não haja culpa, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular;
- b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c)** judicial, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

Será admitida repactuação que vise, exclusivamente, a correção da planilha de custos de categoria profissional ou insumos, visando à sua adequação aos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, após a apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, conforme definido no Edital, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

**Parágrafo Primeiro** - A data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da nova proposta pela CONTRATADA será adotada para fins de repactuação, sendo vedada a inclusão de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

**Parágrafo Segundo** - A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer litígio oriundo do presente contrato, nos termos do art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas.

Goiânia-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**MARLIUS BRAGA MACHADO**

Diretor-Presidente

**RICARDO LUIZ JAIME**

Diretor de Gestão

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Representante

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_